



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://portal.uern.br/

CONTRATO Nº 007/2021

Processo nº 04410034.000360/2021-31

Unidade Gestora: FUERN

**CONTRATO Nº 007/2021 -
S E I / F U E R N . AQUISIÇÃO
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS
QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE
UM LADO, A FUNDAÇÃO
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO
RIO GRANDE DO NORTE -
FUERN E, DO OUTRO, A
EMPRESA BARÃO COMÉRCIO
DE MICRO-ÔNIBUS LTDA.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN, Instituição de Ensino Superior incorporada à Administração Pública do Estado do Rio Grande do Norte por via da Lei Estadual n.º 5.546, de 08 de janeiro de 1987, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.258.295/0001-02, e com sede a Br 110, Km 46, s/n, bairro Costa e Silva, 59.600-970, Mossoró-RN, neste ato, representada por sua Presidente em Exercício, Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes, brasileira, divorciada, professora universitária, residente e domiciliada na Rua Frei Miguelinho, n.º 1137, Apto. 103, Módulo II, Bloco B, Cond. Residencial Manoel Negreiros, Bairro Doze Anos, Mossoró-RN, CEP: 59.603-350, inscrita no CPF sob o n.º 792.607.484-53, portadora da cédula de identidade n.º 1.252.452 SSP/RN doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA**, com sede à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 7300 - Loja A, Belo Horizonte - MG, CEP: 30855-450, email: vendasgovbaraobh@gmail.com, inscrita no CNPJ n.º 00.325.231/0001-75, inscrição estadual n.º 062908633.00-60, neste ato representada pelo Sr. Antônio Carlos Capecce, brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, endereço Rua Euclides Pacheco, 1558/32 - São Paulo- SP - CEP 03321-001, RG 11.839.373, CPF 032.600.748-21, doravante denominada apenas de CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 04410034.000360/2021-31 - SEI/FUERN (Pregão Eletrônico nº 016/2021), em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, Lei Federal nº 10.520/2002, bem como pelas condições estabelecidas em seus anexos, mediante cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de micro ônibus conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	UND	01	Veículo tipo Micro-ônibus, marca MASCARELLO, MODELO GRAN MICRO S2, equipado com chassi marca IVECO, MODELO 70C17 HD Especificações mínimas: Veículo novo, zero Km; ano/modelo 2021 ou superior (o ano/modelo deve corresponder, no mínimo, à data da emissão da nota fiscal); Cor Branca; Capacidade mínima de 21 ocupantes sentados + motorista; Tipo Combustível: Diesel; motorização com potência mínima de 147 cv, injeção eletrônica; mínimo de 05 marchas a frente e 01 à ré; ar-condicionado; direção hidráulica ou elétrica; Janelas com vidros fumês móveis com guarnição; Sistema de freios ABS; poltronas modelo rodoviária reclinável; Cinto de segurança abdominal para todas as poltronas; inclusos itens de segurança e bagageiro. Garantia mínima de 12 meses. Com licenciamento, emplacamento e seguro DPVAT quitado, referente ao ano em que o veículo for entregue à UERN.	R\$ 284.800,00	R\$ 284.800,00
VALOR TOTAL DA OFERTA:					R\$ 284.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de publicação no Diário Oficial do RN e encerramento em 31/12/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 284.800,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da FUERN, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade Gestora	182021 - Fundação Universidade do Estado do RN - FUERN
Subação(ões)	157301 - Renovação e ampliação da frota de veículos da FUERN
Fonte(s)	0.1.00 - Recursos Ordinários 1.1.00 - Recursos Ordinários (Contrapartida de convênios) 0.2.81 - Recursos de Convênios 4.2.81 - Recursos de Convênios (Superávit Financeiro)
Natureza(s)	4.4.90.52 - Equipamentos e materiais permanentes

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.3. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.3.1. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação, em extrato, do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Elegem as partes o foro da Comarca de Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

Prof^a. Dr^a. Fátima Raquel Rosado Moraes

Presidente em Exercício da FUERN

Antônio Carlos Capecce

Representante Legal da empresa contratada

Testemunhas:

Larissa Batista Barra (CPF nº 088.683.934-33)

Amábilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41)



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS CAPECCE, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amábilis de Oliveira e Silva, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 08/06/2021, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fátima Raquel Rosado Moraes**,



Presidente(a) da Fuern em Exercício, em 08/06/2021, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Batista Barra, Técnico(a) Administrativo(a) da Unidade**, em 08/06/2021, às 20:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9837342** e o código CRC **704B3F1B**.

Referência: Processo nº 04410034.000360/2021-31

SEI nº 9837342

Natal/RN 08/06/2021

GETÚLIO MARQUES FERREIRA

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Testemunhas:

CPF nº 254.596.274-00

CPF nº 595.136.404-34

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 0041.0021.000792/2021-49.

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade do referido serviço.

Reconhece a Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 238.024,82 (duzentos e trinta e oito mil, vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), referentes as compras da agricultura familiar, em consonância com o Art. 2º da Medida Provisória nº 1.047/2021, que trata de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, e demais previsões legais aplicadas ao caso, enquadrando-se como medida necessária para o enfrentamento de emergência que se instalou na Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza as contratações juntos as cooperativas: COOPERCACHO CNPJ: 13.668.531/0001-07 e COOPABEV CNPJ: 16.939.429/0001-89, tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal/RN, 07 de junho de 2021.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 0041.0021.000791/2021-02.

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade do referido serviço.

Reconhece a Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 135.505,50 (cento e trinta e cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), referentes as compras da agricultura familiar, em consonância com o Art. 2º da Medida Provisória nº 1.047/2021, que trata de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, e demais previsões legais aplicadas ao caso, enquadrando-se como medida necessária para o enfrentamento de emergência que se instalou na Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto a cooperativa: COOPPOTENGI, CNPJ: 36.060.988/0001-21, tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal/RN, 07 de junho de 2021.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 0041.0021.000786/2021-91.

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade do referido serviço.

Reconhece a Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 142.891,00 (cento e quarenta e dois mil oitocentos e noventa e um reais), referentes as compras da agricultura familiar, em consonância com o Art. 2º da Medida Provisória nº 1.047/2021, que trata de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, e demais previsões legais aplicadas ao caso, enquadrando-se como medida necessária para o enfrentamento de emergência que se instalou na Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza a contratação junto a cooperativa: COOPERCACHO CNPJ: 13.668.531/0001-07, tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal/RN, 07 de junho de 2021.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 0041.0021.000756/2021-85.

CONSIDERANDO que o caso em tela enquadra-se em hipótese prevista pelo legislador, como de dispensa de licitação,

CONSIDERANDO ainda a imprescindibilidade do referido serviço.

Reconhece a Dispensa de Licitação no valor global de R\$ 410.214,79 (quatrocentos e dez mil, duzentos e quatorze reais e setenta e nove centavos), referentes as compras da agricultura familiar, em consonância com o Art. 2º da Medida Provisória nº 1.047/2021, que trata de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, c/c com o Decreto Estadual nº 29.534 de 19 de março de 2020, e demais previsões legais aplicadas ao caso, enquadrando-se como medida necessária para o enfrentamento de emergência que se instalou na Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), em sua atual redação, que permite tal procedimento e autoriza as contratações juntos as cooperativas: Associação dos Produtores da Região Agreste e Adjacências do Rio Grande do Norte - ASPRAARN e Federação de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária RN - UNICAFES, tornando-se assim dispensável a licitação.

Natal/RN, 07 de junho de 2021.

Getúlio Marques Ferreira

Secretário de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN**RESUMO DO CONTRATO Nº 008/2021 - SEI/FUERN**

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e MASCARELLO - CARROCEIRAS E ÔNIBUS LTDA (05.440.065/0001-71). Objeto: aquisição de micro-ônibus. Valor total: R\$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410034.000360/2021-31 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 016/2021 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00, 1.1.00, 0.2.81, 4.2.81; Natureza da despesa: 4.4.90.52; Subações: 157301. Vigência: início na data de sua publicação no Diário Oficial do RN e encerramento em 31 de dezembro de 2021. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Renato Ianelli/Representante Legal da Empresa (229.188.288-07). Testemunhas: Larissa Batista Barra (088.683.934-33) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 08 de junho de 2021.

RESULTADO DE JULGAMENTO - 925543**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - FUERN**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

o Grupos 01 e 02 a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA (40.876.269/0001-50) no valor de R\$ 22.848,30 e R\$ 17.512,86, respectivamente.

Valor global da licitação: R\$ 40.361,16 (quarenta mil, trezentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos).

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 07/06/2021.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

RESULTADO DE JULGAMENTO - 925543**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 - FUERN**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte torna público o resultado do supracitado Pregão, sendo homologada a adjudicação conforme a seguir:

o Licitação Fracassada - Inexequibilidade da proposta

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Mossoró, 07/06/2021.

PROFA. DRA. FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUERN

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93:

Processo SEI nº	Interessa do	Valor Estimado
04410035.002515/2020-82	INFRAAMERICA CONCESSIONARIA DO AEROPORTO DE SAO GONCALO DO AMARANTE S.A.	R\$ 8.400,00

Mossoró/RN, 08 de junho de 2021

Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva Pró-Reitora Adjunta - PROPLAN/UERN

Ordenadora de Despesas - Port. nº 2552/2019 - GP/FUERN

RESUMO DO CONTRATO Nº 007/2021 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e BARÃO COMÉRCIO DE MICRO-ÔNIBUS LTDA (00.325.231/0001-75). Objeto: aquisição de micro-ônibus. Valor total: R\$ 284.800,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e oitocentos reais). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410034.000360/2021-31 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 016/2021 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00, 1.1.00, 0.2.81, 4.2.81; Natureza da despesa: 4.4.90.52; Subações: 157301. Vigência: início na data de sua publicação no Diário Oficial do RN e encerramento em 31 de dezembro de 2021. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Antônio Carlos Capece/Representante Legal da Empresa (032.600.748-21). Testemunhas: Larissa Batista Barra (088.683.934-33) e Amâbilis de Oliveira e Silva (073.107.604-41). Mossoró-RN, 08 de junho de 2021.

RESUMO DO CONTRATO Nº 028/2021 - SEI/FUERN

Contratantes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FUERN (08.258.295/0001-02) e IM PEREIRA (07.121.465/0001-40). Objeto: contratação de empresa especializada na Manutenção e Recarga de Extintores de Incêndio. Valor total: R\$ 13.236,30 (treze mil duzentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Fundamento legal: Lei nº. 8.666/1993. Processo administrativo nº 04410007.002697/2020-29 - SEI/FUERN. Pregão Eletrônico nº 002/2021 - FUERN. Dotação orçamentária: Fontes: 0.1.00, 0.2.50, 4.2.50, 0.2.90 e 4.2.90; Natureza da despesa: 3.3.90.39; Subações: 229501. Vigência: 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do Contrato na Imprensa Oficial. Assinaturas: Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em Exercício da FUERN (792.607.484-53) e Ivanildo Moura Pereira/Representante Legal da Empresa (004.206.733-26). Testemunhas: Larissa Batista Barra (088.683.934-33) e Amâbilis de Oliveira e Silva (CPF nº 073.107.604-41). Mossoró-RN, 08 de junho de 2021.

Secretaria de Estado da Infra-Estrutura**Departamento Estadual de Trânsito**

Secretaria de InfraEstrutura. Departamento Estadual do Rio Grande do Norte. Extrato do Contrato nº 27/2021 celebrado com: MOTOROLA SOLUTIONS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 10.652.730/0001-20, estabelecida em Av. Magalhães de Castro, 4800 - 8º andar - Cidade Jardim - CEP: 05676-120 - São Paulo/SP - Brasil. Objeto: Aquisição de baterias compatíveis aos rádios portáteis Motorola APX 2000, para reposição das que se encontram hoje em posse do núcleo da Operação LEI SECA, Valor: R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais). Procedimento Licitatório: Dispensa, Vigência: de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do Extrato no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 25203; Programa de Trabalho: 26 181 4009 1266 1266601; Função: 26 Transporte; Subfunção: 181 Policiamento; Programa: 4009 Infraestrutura integrada: Sistema Integrado de Logística e Transporte; Ação: 1266 - Fiscalização do Trânsito; Subação: 126601 Fiscalização do Trânsito; Fonte Recurso: 0.2.53.000000 - Recursos Diretamente Arrecadados - Multas; Natureza Despesa: 33.90.30.26 - Material Elétrico e Eletrônico. Data da Assinatura: 08/06/2021. Assinatura: JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA - Diretor Geral do Detran/RN e ALEXANDRE BLOIS DO AMARAL BARBOSA- Responsável legal da contratada. Processo nº02910032.000264/2021-64.

Secretaria de Infraestrutura. Departamento Estadual do Rio Grande do Norte. Extrato do Contrato nº 28/2021 celebrado com: TRÊS D INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Fornecimento e Instalação de 388 (trezentos e oitenta e oito) Anteparos Transparentes em acrílico para mesas e/ou quichês de atendimento ao público do DETRAN e da CODACI. Valor: R\$ 65.998,80 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Vigência: 180 (cento e oitenta) dias úteis, com início na data de sua assinatura e eficácia após publicação no Diário Oficial do Estado do RN. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 25203, Subação: 247401 - Manutenção e Funcionamento, Fonte de Recursos: 0.2.50.925301 - DETRAN - CA - 1600-4 - Taxas Gerais, Elemento de Despesa: 33.90.30.47 - Materiais de Equipamento de Proteção Individual EPI. Data da Assinatura: 08/06/2021. Assinatura: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN e Rodolfo Vieira da Silva - Representante legal da contratada. Processo nº 02910005.000392/2021-35.

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico**Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte - JUCERN****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO**

NÚMERO DO PROCESSO: 04110006.002462/2020-11;

CONTRATANTE: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte. CNPJ: 08.234.841/0001-75;

CONTRATADO: ÁBACO TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ N.º 37.432.689/0001-33;

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de tecnologia da informação para projetos de softwares da Junta Comercial do RN, incluindo os serviços de desenvolvimento e manutenção de software (sustentação, suporte técnico, consultoria, evolução e desenvolvimento). VALOR: O valor estimado do presente contrato é de R\$ 27.733,33 (vinte e sete mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) totalizando o valor global de R\$ 332.800,00 (trezentos e trinta e dois mil e oitocentos reais), sendo o valor de R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil reais e quatrocentos reais) para o exercício de 2021 e o valor de R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil reais e quatrocentos reais) para o exercício de 2022, durante a vigência deste contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa classifica-se em 0205.23.122.0100.242501.0002 - Manutenção e Funcionamento da JUCERN - Elemento de Despesa 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - PJ, Subelemento 08 - Manutenção de Software - Fonte: 0.2.50.999999 - Recursos Diretamente Arrecadados.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura com eficácia a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial do Estado, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Assinam:

PELA CONTRATANTE: Carlos Augusto de Paiva Maia;

PELA CONTRATADA: Lenil Kazuhiro Moribe

Natal/RN, 04 de Junho de 2021;

Carlos Augusto de Paiva Maia - Presidente - JUCERN.